

# A interação de estudantes com políticas públicas: o caso da auditoria cívica em escolas públicas do Estado de Goiás

**Isabela Almeida**

Fapeg – isabela.ar19@gmail.com

**Maria Barretos**

Fapeg – marialpb420@gmail.com

**Marjorie Lynn**

UFG - marjorie.insantos@gmail.com

**Gabriel Madeira**

Fapeg – gabriel.bento@gmail.com

**RESUMO:** Como alunas e alunos interagem com políticas públicas, particularmente políticas públicas em ambiente escolar? Nos últimos anos, a ideia da participação dos jovens alcançou um status quase obrigatório nos documentos de política da juventude. Uma leitura acrítica deixaria muitos com a expectativa de que essa abordagem resultará em maior participação democrática para os jovens. Essa impressão é compreensível, dada a maneira como a linguagem usada se baseia na retórica da participação democrática. Com base em um estudo de caso sobre um projeto de auditoria cívica realizado em escolas estaduais com a Controladoria Geral do Estado de Goiás, este artigo considera a natureza deste projeto e suas implicações para a participação dos jovens. Ao descrever aspectos institucionais deste projeto e analisar depoimentos de participantes, este artigo lança luz sobre a forma como esta agenda política está sendo implementada pelos jovens com mediação estatal. Os jovens já participam de políticas públicas. Há jovens se organizando em torno de questões políticas, adultos envolvendo-os nos processos de órgãos públicos e jovens e adul-

tos colaborando em parcerias intergeracionais induzidas por instituições governamentais. Há evidências de que as iniciativas estão aumentando e continuarão no futuro.

**PALAVRAS-CHAVE:** auditoria cívica; juventude; escola pública; participação; políticas públicas

## INTRODUÇÃO

A participação de estudantes na implementação e no controle de políticas públicas educacionais no nível comunitário é desejável porque sua participação fornece uma fonte legítima de informações para a formulação de políticas, planejamento e decisões programáticas. A participação prepara os jovens para o exercício de seus direitos políticos e para uma atuação ativa em uma sociedade democrática (GOHN, 2018). Também fortalece seu desenvolvimento social, aumentando seu envolvimento individual, capacidade organizacional e habilidade de criar mudanças na comunidade (CHECKOWAY; RICHARDS-SCHUSTER, 2003).

Em comunidades de baixa renda, estudantes podem ter um interesse especial nas políticas públicas de educação, tanto por, em geral, experimentarem uma educação de baixa qualidade quanto por seu envolvimento ter o potencial de criar caminhos para a mudança - se suas vozes forem ouvidas. No entanto, embora a participação esteja aumentando, a maioria dos estudos sobre os jovens nessas áreas enfoca-os como “problemáticos e preocupantes” (CUNHA; SARAIVA; BARROS, 2017; RIBEIRO, 2019; SAMPAIO et al., 2015), em vez de cidadãos competentes e construtores de comunidades com direito a participar (CHECKOWAY; RICHARDS-SCHUSTER, 2004).

A participação de estudantes em políticas

públicas desse tipo desafia o papel usual dos jovens como alvos e não como agentes de políticas públicas, especialmente em comunidades de baixa renda. Embora sejam diretamente afetados pelas decisões tomadas e implementadas em suas escolas, eles são frequentemente deslocados e, portanto, desligados do processo decisório. Em contraste, nosso argumento é que os jovens podem desenvolver engajamento e participação, sendo capazes de colaborar no processo de criação e realização das políticas públicas. Mesmo se apenas uma fração deles aumentasse seu envolvimento, seria possível criar uma comunidade mais forte e com mais poder para aumentar a qualidade da educação (PURIN, 2020).

Este artigo enfoca a participação dos jovens no controle social de políticas públicas voltadas para suas escolas. Se baseia na literatura de participação e controle social e toma como estudo de caso o projeto Estudantes de Atitude, um projeto de auditoria cívica projetado para fomentar o controle social e promover mudança da comunidade escolar. No projeto a auditoria cívica se traduz em diagnóstico e propostas de melhoria do ambiente escolar, realizadas pelos próprios alunos. A partir dessa experiência os jovens empregam lições aprendidas com a prática baseada em experiência direta. Como tal, avança nosso argumento sobre a importância da participação dos jovens na formulação e implementação de políticas públicas.

Na próxima seção apresentamos uma breve revisão da literatura sobre participação e controle social de políticas públicas focada no papel dos jovens. Em seguida é apresentado o projeto Estudante de Atitude, seu desenho funcional e o processo de implementação baseado em auditorias cívicas feitas pelos estudantes em suas escolas. A quarta seção apresenta os resultados dos projetos a partir de uma seleção de casos. Por fim, o artigo aponta para uma agenda de pesquisa sobre a importância da participação política de estudantes e suas relações com a políticas públicas.

## PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES E POLÍTICAS PÚBLICAS

A participação direta de estudantes na oferta de políticas públicas voltadas para suas escolas é um processo de envolvimento dos jovens na política educacional e no planejamento de programas e decisões que afetam suas vidas (MELO; PEREIRA, 2011). Tais iniciativas, lideradas por jovens, adultos ou intergeracionais possuem o intuito de envolver os jovens em suas atividades, ou de os unirem e agirem



por conta própria (BRAGA; MELLO, 2014). Isso inclui esforços que tratam de questões sistêmicas amplas, geralmente relacionadas à discriminação e pobreza, violência (CARVALHO; MEIRELES; GUZZO, 2018), e experiências cotidianas com banheiros insalubres e alimentos não comestíveis ou de risco (BLANCO, 2019).

Devido a essas problemáticas e outras correlatas, a participação dos jovens nas políticas públicas voltadas para escolas está aumentando nas comunidades em todo o país (CORTI; CORROCHANO; SILVA, 2016). Existem iniciativas de pessoas que se mobilizam em torno de questões específicas, organizam grupos de ação e defendem seus interesses em conselhos escolares, conselhos municipais e legislaturas estaduais. Em Goiás, como mostraremos, eles trabalham para aumentar a qua-

lidade da infraestrutura e dos equipamentos escolares para melhor o ambiente escolar.

A participação de estudantes em idade escolar desse tipo requer uma mudança na visão do papel desses estudantes na sociedade, que muitas vezes atribuem autoridade aos líderes adultos que os defendem, em vez de capacitá-los a se organizar em seu próprio nome (SCHNEIDER; MARTINS; SILVA, 2021). No entanto, essas iniciativas emergentes apresentam uma visão da juventude como cidadãos ativos e uma nova política que chama a atenção, especialmente em comunidades que são tradicionalmente sub-representadas no voto e em outras formas de participação política. À medida que a população brasileira muda e passa a incorporar novas demandas, essas iniciativas podem apresentar um signifi-

cado decisivo para um sistema educacional inclusivo e para os preceitos de uma democracia pluralizada.

A literatura atual sobre a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para as escolas é amplamente sobre iniciativas de adultos. Por exemplo, existem estudos de funcionários de escolas para envolver membros da comunidade a fim de construir apoio para a implementação de programas (BRAGA; MELLO, 2014; CHECKOWAY; RICHARDS-SCHUSTER, 2003), ou por grupos de interesse para exercer influência na reforma curricular (ROSO; AULER, 2016), aumento da participação dos responsáveis e outras políticas escolares. Outros estudos se dedicam a investigar como os educadores desenvolvem estratégias para envolver pais e famílias em conselhos

consultivos comunitários e parcerias escola-comunidade que fortalecem a aprendizagem e melhoram as escolas (WALUYANDI; TRIHASTUTI; MUCHTAROM, 2020). Qualquer que seja seu foco específico, tais estudos são, em grande parte, sobre a participação de adultos, ao invés de jovens.

A recente participação de jovens na reforma educacional resultou em novos estudos sobre esses fenômenos (CORTI; CORROCHANO; SILVA, 2016; JUANÁRIO et al., 2016). Ribeiro (2018) documenta os esforços dos jovens em influenciarem a mudança educacional no abastecimento e saneamento, por meio da construção de cisternas em escolas no semiárido. Qualquer que seja seu foco específico, com exceção dos estudos acima citados, a grande parte das pesquisas gira em torno da participação de adultos (BURSZTYN; COFFMAN, 2012; CUNHA et al., [s.d.]; WALUYANDI; TRIHASTUTI; MUCHTAROM, 2020), ao invés da população-alvo, os jovens.

Pode-se esperar que a participação de estudantes nas políticas públicas para as escolas aumente no futuro, pois há investimento, por exemplo, de fundações privadas. Elas fornecem financiamento para programas e organizações nacionais fortalecerem a capacidade local. A demanda pública, como no caso das cisternas, também fornece um fórum para pesquisas lideradas por jovens e sua organização.

Mas como o projeto Estudantes de Atitude pode nos ajudar a entender o papel da participação direta de estudantes nas políticas voltadas para suas escolas?

Como hipótese, esperamos que a participação de jovens na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para suas escolas forneça uma fonte legítima de informações e ideias para realizar políticas, planejamento e decisões de programas. Com o olhar voltado à inclusão dos jovens, que já possuem uma lente distinta a do adulto, é esperado que eles levantem questões na governança escolar que, de outra forma, talvez não estariam no radar dos adultos (SOUZA, 2013). Pavimentar o caminho para uma mudança escolar mais efetiva terá probabilidade mais alta de ocorrer, pois os estudantes jovens desempenham um papel fundamental na abordagem das questões sociais na instituição escolar, impactando suas vidas e as das gerações futuras.

Ademais, é esperado que o Estudantes de Atitude mostra como a participação dos jovens na reforma educacional os prepara para a participação ativa em uma sociedade democrática, aumentando seu envolvimento individual, capacidade organizacional e habilidade de criar mudanças na comunidade. Não houve algum estudo sistemático sobre a participação dos jo-

vens nesses vários níveis, mas há motivos para esperar que estudos subsequentes substanciem seus efeitos em medidas como confiança pessoal, conexão social, competências cívicas e desenvolvimento de liderança.

Argumentamos que mais conhecimento sobre a participação juvenil como objeto de estudo contribuirá para sua qualidade como campo de prática, e utilizamos o Estudantes de Atitude como um projeto estadual que aborda esses fenômenos.

## O PROJETO ESTUDANTES DE ATITUDE

O “Estudantes de Atitude” é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), em parceria com a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC). Consiste no estímulo a práticas relacionadas à transparência, controle social, voluntariado, consciência ambiental e prevenção à corrupção. A metodologia adotada para execução do projeto se baseia em um modelo de gamificação (OGAWA et al., 2015), executado através de uma competição lúdica como incentivo para maior engajamento e viabilizando o desenvolvimento de intervenções inovadoras, transformadoras e coletivas.

Para Klering e Andrade (2006), inovar consiste no real desenvolvimento de novas condições e ações para determinado setor. Se tratando de políticas públicas, os autores afirmam que é necessário gerar mudanças significativas nos processos de decisão e implementação de políticas públicas uma vez que essas inovações tendem a gerar melhora na qualidade de vida dos cidadãos, novos formatos de tomada de decisão no contexto estatal e, geração de maior valor público. A partir dessa ótica, as práticas adotadas pelo projeto podem ser consideradas inovadoras, especialmente quando contrastadas com outras políticas públicas orientadas para a promoção do controle social. O “Estudantes de Atitude” apresenta uma aplicação prática das temáticas de transparência, controle social, voluntariado, consciência ambiental e prevenção à corrupção. Através do engajamento de estudantes e professores em iniciativas e atividades que proporcionam o contato direto e empírico com as temáticas delimitadas. Em oposição, mecanismos usualmente adotados para promoção da cidadania costumam apresentar enfoque mais teórico e expositivo, com desafios para transpor a barreira entre ideias e prática (ARELARO; JACOMINI; CARNEIRO, 2016). O projeto também representa um momento impar na inserção da temática cívica no ambiente escolar. O “Estu-

dantes de Atitude” suscita a conscientização dos jovens acerca da relevância e centralidade do exercício da cidadania, um tema essencial para a consolidação da democracia (DAZZANI, 2010) viabilizando, portanto, o enraizamento de uma cultura política transformadora e alicerçada na formação individual e coletiva.

A primeira edição, implementada em 2019, contou com a adesão de 105 escolas, 269 professores e mais de 5 mil alunos. A metodologia adotada consiste em um processo de gamificação, ou seja, as escolas participantes integram uma competição. Neste sentido, as iniciativas de melhorias no ambiente escolar adotadas pelas instituições são avaliadas e ranqueadas, com o intuito de se identificar as escolas com melhor desempenho para fins de premiação.

A primeira etapa se refere à adesão voluntária da instituição de ensino ao projeto. Cabe à CGE-GO e à SEDUC a divulgação do edital e incentivo para participação. Com o intuito de se contemplar todas as localidades do Estado, é realizado um cálculo de proporcionalidade referente a cada Coordenação Regional de Educação – totalizando 40 (quarenta) coordenações em Goiás. Cada coordenação recebe um número pré-determinado de vagas que passam a ser preenchidas conforme ordem de inscrição. Na primeira edição da iniciativa, foram delimitadas como participantes as regionais de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Inhumas, Goiás e Rio Verde, que juntas, totalizaram 36 (trinta e seis) municípios. Além das regionais de educação, foram disponibilizadas inscrições para instituições ligadas ao sistema socioeducativo. Ao fim desta etapa, aderiram ao projeto 103 estabelecimentos de ensino, de 21 municípios. Além de 2 instituições socioeducativas situadas nas cidades de Formosa e Luziânia.

A segunda etapa consiste no treinamento de professores-orientadores, designados pela instituição de ensino no ato de efetivação da inscrição. O professor orientador se torna, então, responsável por formar uma equipe de, no mínimo, 40 (quarenta) alunos – sendo tais equipes de caráter misto, e contendo estudantes regularmente matriculados a partir do 6º ano do Ensino Fundamental até o último ano do Ensino Médio.

Estando a instituição de ensino regularmente inscrita, com seu professor-orientador capacitado e sua equipe devidamente formada, inicia-se a terceira etapa do projeto, a auditoria cívica. A auditoria é orientada por roteiros disponibilizados via aplicativo móvel, direcionando os estudantes a um exame minucioso e sistemático dos espaços do ambiente escolar, inclusive com entrevistas que verificam sua

própria percepção acerca da escola. As informações produzidas pela auditoria possibilitam que a comunidade escolar proponha intervenções, impactando diretamente na realidade orçamentária, administrativa e pedagógica. Por exemplo, a instituição pode maximizar o uso de seu orçamento e espaço físico através de soluções alternativas. Essa experiência contribui para que, no futuro, esses jovens sejam protagonistas de outras intervenções na vida pública.

Por fim, a última etapa se refere ao diagnóstico do problema e a execução do controle social, que consiste no desafio especial proposto. Mediante o diagnóstico apontado – realizado através dos dados coletados na etapa de auditoria – as escolas são incentivadas a desenvolver um plano de ação. Não obstante, além do próprio desafio de sua instituição, a comunidade é incentivada a refletir acerca do controle social e do combate à corrupção, por meio de atividades pré-determinadas pela iniciativa dos Estudantes de Atitude. Em 2019, por exemplo, foi proposta a tarefa especial “Olho no Óleo”, em parceria com a SANEAGO, companhia de tratamento de água e coleta de esgoto, e a missão especial “Game da Cidadania” com o apoio da Controladoria-Geral da União. Assim, os estudantes puderam, respectivamente, auxiliar na captação de óleo usado, evitando seu descarte incorreto, e também engajar-se em ações de cidadania.

As instituições são avaliadas e recebem pontuações proporcionalmente equivalentes a seu desempenho nas etapas descritas. Ao fim, um ranking é elaborado pelos órgãos executores do projeto (CGE-GO e SEDUC), permitindo identificar e premiar aquelas que apresentaram desempenho de excelência. Embora, em um primeiro momento, a premiação possa parecer o principal estímulo para adesão ao programa, durante a execução do projeto, ficou claro que os ganhos decorrentes da participação na iniciativa trouxeram amplos benefícios mesmo para as escolas não premiadas. Tal percepção surge no acompanhamento posterior ao final da competição, no qual algumas escolas relataram a continuação de fiscalização e execução de melhorias na comunidade escolar mesmo após o término da iniciativa. Professores participantes relataram por meio de entrevistas a mudança na postura de alunos e até pais responsáveis. O impacto da auditoria cívica e do controle social no funcionamento institucional de tais estabelecimentos se mostrou uma conquista tão valiosa quanto às premiações financeiras reservadas às principais instituições do ranking. Um exemplo é o caso do Colégio Estadual Da Polícia Militar De Goiás Waldemar Mundim localizado em Goi-

ânia, Goiás. Durante a auditoria cívica, o time do colégio participante havia identificado que a falta de um auditório era um dos principais problemas da escola naquele momento. Porém, a construção do mesmo não seria possível durante a competição. Mesmo após o final do Estudantes de Atitude 2019, a equipe recorreu à Associação de Pais e Mestres e com recursos da mesma foi possível instalar uma estrutura para apresentações e eventos no ambiente escolar, gerando a melhoria inicialmente desejada durante o projeto.

Em última instância, o estabelecimento de um canal de comunicação do órgão promotor do controle social (CGE-GO) com a juventude viabiliza o processo de construção de uma cultura política transformadora. Ressalta-se também, sua singularidade como promotora de boas práticas na administração pública, uma vez que as atividades executadas no âmbito do “Estudantes de Atitude” impactam diretamente no aspecto organizacional e de gestão das instituições envolvidas, atuando no sentido de maximizar a eficiência de seus orçamentos e consequentemente, do gasto público.

## ANÁLISE DE CONTEÚDO DE DEPOIMENTOS DE PARTICIPANTES

Para interpretar a experiência dos participantes do projeto Estudantes de Atitude na edição de 2019, realizamos uma análise de conteúdo dos depoimentos que foram recolhidos pelos times no desafio do projeto. A análise de conteúdo é uma técnica qualitativa que reordena a massa de palavras em categorias de conteúdo, para posteriormente codificá-las e realizar inferências (STEMLER, 2000). A análise pretende ser realista com as formas pontuais e limitadas na extração de dados fornecidos pelos participantes.

Nesse artigo foi possível descrever o foco dos indivíduos componentes de três grupos – educadores, alunos e responsáveis. É importante observar que os nomes utilizados no texto são fictícios para a preservação da privacidade dos participantes. Analisamos dezessete depoimentos pessoais – de dez alunos, quatro professores, uma diretora, um responsável por aluno e uma estagiária bolsista da Organização dos Voluntários de Goiás (OVG) de uma das escolas. Trazemos nesse texto, alguns exemplos desses relatos. De modo geral, as avaliações foram positivas a respeito da política pública de cidadania gamificada.

Para a análise de conteúdo, destacamos dois pontos que influenciaram nos impactos do projeto: (1) boa compreensão do projeto, consideração da escola como espaço público

e de si como cidadão, e (2) presença dos pais. Percebemos que houve compreensão quanto a importância de cidadania no ambiente escolar, pois antes da aplicação do projeto os alunos não enxergavam seu papel ativo quanto à qualidade de infraestrutura escolar, como podemos observar no relato a seguir:

Acho que é um projeto que já deveria estar acontecendo a mais tempo, infelizmente projetos como esses quase não são realizados nas escolas, e quando tentamos realizar algo de diferente somos vetados porque quase nada pode ser feito, são muitas barreiras e tudo envolve a questão financeira. O projeto... Ele nos ensina os direitos e deveres de uma forma diferente, não é como se fosse uma aula (risos). Às vezes é chato ficar ouvindo o professor; aqui a gente tem uma voz maior parece, e as mudanças estão acontecendo pelos próprios alunos. Quero muito que nossa escola ganhe e que as transformações continuem acontecendo”. (aluno Lucas, 2019).

Qu seja, na visão do aluno Lucas (2019), a auditoria cívica estimulou práticas relacionadas à transparência, controle social, voluntariado, consciência ambiental e prevenção à corrupção. Já outros alunos consideraram o programa como “bom”, “gratificante”, capaz de proporcionar “visão aos obstáculos” e “conscientização” (alunos Amanda e Rafael, 2019). De acordo com relatos de professores, observamos: “alunos empenhados” (Professora Cibele, 2019) e uma “boa compreensão sobre o projeto” (professora Maria, 2019). A professora Ana Carolina (2019) apontou: “Ver a interação dos alunos, o comprometimento deles em realizar as auditorias, me deixou bastante feliz em ver eles desempenhando o papel de pequenos cidadãos. E com esse relatório mostrou que eles realmente foram comprometidos e sérios nas suas respostas”.

Quanto à participação dos responsáveis pelos alunos, há apenas um depoimento, do responsável Paulo (2019):

Achei importante a participação da família na escola pois é uma oportunidade de conhecer o trabalho que estão desenvolvendo com nossos filhos e esse projeto é muito importante para formação cidadã dos alunos. Estão ensinando não só os conteúdos, mas também como nossos filhos devem agir na sociedade” (Responsável Paulo, 2019).

Apesar da inclusão de alguns responsáveis em diversos momentos da auditoria cívica, coube ao aluno fazer esse convite, e participariam auxiliando nas melhorias da infraestrutura da escola, ou acompanhando os resultados da auditoria cívica. As entrevistas parecem indicar que o programa “Estudante de Atitude” não gerou condições para o envolvimento ati-

vo dos responsáveis nas dinâmicas de aprendizagem e participação cidadã propostas. Tal limite deve ser considerado para o desenho das novas edições do Programa.

Esse fato se mostra preocupante, pois, de acordo com a literatura desenvolvida pelos autores Waluyandi, Trihastuti et. al. (2020), há mais sucesso quanto ao desenvolvimento do estudante nos âmbitos acadêmico, moral, espiritual e de comportamental entre alunos cujos responsáveis estão mais envolvidos na educação. Tal fato se estende também para a educação cívica: o conhecimento dos direitos e deveres de um cidadão brasileiro possuem efeitos mais longevos quando o responsável desenvolve tais habilidades no lar e quando se engaja em atividades escolares em prol do acompanhamento do aluno.

Como os relatos foram recolhidos pelos participantes em um momento de competição, há ciência de que os depoimentos positivos possam limitar conclusões do nosso estudo. Para reduzir qualquer enviesamento, procuramos questões relativas ao conhecimento da política pública e a possibilidade de efeitos de cidadania. Se os participantes não conhecem os objetivos dessa política porque estão agindo sob motivação somente do cumprimento de

desafios, a probabilidade de grandes resultados é baixa (RADAELLI, 1995).

## CONCLUSÃO

Os estudantes estão aumentando sua participação nas políticas públicas, e pode-se esperar que suas iniciativas aumentem nos próximos anos. Quando os jovens se valem de sua própria experiência como alunos, eles têm potencial para fornecer novas informações e ideias. Isso geralmente é entendido como a capacidade dos jovens de levantar questões sobre a governança escolar que, de outra forma, estariam fora do radar dos adultos. Ao fazê-lo, os jovens podem participar de uma melhor tomada de decisões nas instituições que afetam as suas vidas.

A participação dos jovens na auditoria cívica permite com que desenvolvam conhecimentos substantivos, habilidades práticas e atitudes sociais que conduzam à democracia. Em um momento em que existe a preocupação com o desengajamento cívico dos adolescentes, essas iniciativas aumentam sua participação pública e engajamento cívico.

É possível fornecer uma educação democrática e crítica que incentiva o diálogo e o entendimento quanto a justiça social. Desta forma, podemos permitir que os jovens promovam cidadania para uma nova política que permita uma educação para uma democracia diversificada e participativa.

Mais pesquisas são necessárias para abordar questões não respondidas que surgem com o aumento de iniciativas como a do Estudantes de Atitude. Quais são os principais modelos e métodos de participação? Quais são os impactos de curto e longo prazo nos níveis individual, organizacional e comunitário? Quais são os fatores que facilitam e limitam uma prática eficaz? Que tipo de conhecimento e habilidades são necessários para os participantes jovens? Que tipo de apoio será necessário de instituições privadas e agências públicas, e quais são as ideias para que isso aconteça?

Felizmente, existem iniciativas crescentes e cada vez mais relatos de projetos que incentivam a participação, mas ainda é necessário maior desenvolvimento dessas políticas seja em qualidade ou quantidade. Por isso o presente artigo pretende contribuir com esse campo de estudo.

## Referências

- ARELARO, L. R. G.; JACOMINI, M. A.; CARNEIRO, S. R. G. Limitações da Participação e Gestão "Democrática" da Rede Estadual Paulista. *Educação & Sociedade*, v. 37, p. 1143–1158, dez. 2016.
- BLANCO, L. F. Incorporando relações: aproximações antropológicas sobre comida e risco. *Revista Ingesta*, v. 1, n. 1, p. 101–123, 28 mar. 2019.
- BRAGA, F. M.; MELLO, R. R. Comunidades de Aprendizagem e a participação educativa de familiares e da comunidade: elemento-chave para uma educação de êxito para todos. *Educação Unisinos*, v. 18, n. 2, p. 165–175, 11 set. 2014.
- BURSZTYN, L.; COFFMAN, L. C. The schooling decision: Family preferences, intergenerational conflict, and moral hazard in the Brazilian favelas. *Journal of Political Economy*, v. 120, n. 3, p. 359–397, 2012.
- CARVALHO, J. P. M.; MEIRELES, J.; GUZZO, R. S. L. Políticas de Participação de Estudantes: Psicologia na Democratização da Escola. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 38, p. 378–390, jun. 2018.
- CHECKOWAY, B.; RICHARDS-SCHUSTER, K. Youth Participation in Community Evaluation Research. *American Journal of Evaluation*, v. 24, n. 1, p. 21–33, 1 mar. 2003.
- CHECKOWAY, B.; RICHARDS-SCHUSTER, K. Youth Participation in Evaluation and Research as a Way of Lifting New Voices. *Children, Youth and Environments*, v. 14, n. 2, p. 84–98, 2004.
- CORTI, A. P. DE O.; CORROCHANO, M. C.; SILVA, J. A. DA. "OCUPAR E RESISTIR": A INSURREIÇÃO DOS ESTUDANTES PAULISTAS? *Educação & Sociedade*, v. 37, p. 1159–1176, dez. 2016.
- CUNHA, N. C. DA; SARAIVA, I. S.; BARROS, M. D. M. DE. PESQUISA SOBRE SEXUALIDADE E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA: uma reflexão acerca da importância da articulação do conhecimento através da participação ativa dos estudantes. *VITTALLE - Revista de Ciências da Saúde*, v. 29, n. 2, p. 11–22, 22 dez. 2017.
- CUNHA, N. et al. What is it about communicating with parents. [s.d.].
- DAZZANI, M. V. M. A psicologia escolar e a educação inclusiva: Uma leitura crítica. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 30, p. 362–375, 2010.
- FERRAZ, C.; FINAN, F.; MOREIRA, D. B. Corrupting learning: Evidence from missing federal education funds in Brazil. *Journal of Public Economics*, v. 96, n. 9–10, p. 712–726, 2012.
- GOHN, M. DA G. JOVENS NA POLÍTICA NA ATUALIDADE – uma nova cultura de participação. *Caderno CRH*, v. 31, p. 117–133, abr. 2018.
- GOMES, M. N. Como educar para a cidadania? uma pesquisa com estudantes do ensino fundamental. [s.l.] Universidade Federal do Pampa, 3 ago. 2018.
- JANUÁRIO, A. et al. As ocupações de escolas (2015): autoritarismo burocrático, participação democrática e novas formas de luta social. *Revista Fevereiro*, v. 9, p. 1–26, 2016.
- KLERING, L. R. ANDRADE, J. A. Inovação na gestão pública: compreensão do conceito a partir da teoria e da prática. In: *Inovação no campo da gestão pública local: novos desafios, novos patamares / Organizado por: Pedro Jacobi e José Antonio Pinho*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- MELO, M.; PEREIRA, T. Processos de transição e envolvimento dos estudantes na escola: Contributos para o seu estudo. *International Journal of Developmental and Educational Psychology: INFAD. Revista de Psicologia*, v. 3, n. 1, p. 509–520, 2011.
- OGAWA, A. N. et al. Análise sobre a gamificação em Ambientes Educacionais. *RENTE*, v. 13, n. 2, 30 dez. 2015.
- PURIN, G. T. Implicações psicossociais da participação de estudantes no Movimento Secundarista Autônomo de São Paulo. [s.l.] Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 24 abr. 2020.
- RIBEIRO, C. C. L. DE A. A Participação da Família de Estudantes com Deficiência na Gestão da Escola: Implicações no Processo de Inclusão Escolar. *Dissertação*—[s.l.] Universidade do Estado da Bahia, 20 mar. 2019.
- RIBEIRO, T. S. Instituições e Esfera Pública: Cisternas Escolares no Semiárido. In: *Propriedades em Transformação: Abordagens Multidisciplinares sobre a Propriedade no Brasil*. São Paulo: Blucher, 2018. p. 83–96.
- ROSO, C. C.; AULER, D. A participação na construção do currículo: práticas educativas vinculadas ao movimento CTS. *Ciência & Educação (Bauri)*, v. 22, p. 371–389, jun. 2016.
- SAMPAIO, J. M. C. et al. Prevalência de bullying e emoções de estudantes envolvidos. *Texto & Contexto - Enfermagem*, v. 24, p. 344–352, jun. 2015.
- SCHNEIDER, M. C.; MARTINS, S. N.; SILVA, J. S. DA. Protagonismo Infantil na prática: O ensino desenvolvido com a participação dos estudantes na Educação Básica. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 1, p. e14910111574–e14910111574, 5 jan. 2021.
- SOUZA, J. C. P. DE. Gestão democrática : é possível a participação dos estudantes neste processo? 2013.
- STEMLER, S. An overview of content analysis. *Practical assessment, research, and evaluation*, v. 7, n. 1, p. 17, 2000.
- WALUYANDI, F.; TRIHASTUTI, R.; MUCHTAROM, M. Implementation of Parental Involvement in Learning Civic Education. *Budapest International Research and Critics in Linguistics and Education (BirLE) Journal*, v. 3, n. 4, p. 1686–1695, 2020.



# O papel da(o) mesária(o) na democracia brasileira e a participação da(o) jovem nas eleições

*Luna Chino  
Mariucha de Souza*

**RESUMO:** Em tempos de crise de representação política e crescimento de desconfiança nas instituições democráticas, como se dá a participação da(o) jovem no processo eleitoral para além da sua função como eleitor(a)? A realização de eleições limpas, justas e periódicas é uma condição para existência da democracia. No Brasil, a despeito da democracia recente, a construção de um processo eleitoral íntegro e idôneo remonta aos tempos do Império e contou com o aperfeiçoamento do papel das(os) componentes da mesa receptora de votos comumente chamadas(os) de mesárias(os). O texto percorre o desenvolvimento histórico da figura da(o) mesária(o), investigando os efeitos das alterações legislativas sobre suas funções. A busca de pessoas sem relação com os partidos e candidatas(os), entre outras regras, tornou as(os) mesárias(os) o elemento indis-

pensável para a garantia da legitimidade das eleições e um componente essencial na fiscalização dos trabalhos eleitorais. Analisando os dados da Justiça Eleitoral de participação das(os) mesárias(os), constatamos que a presença da(o) jovem é significativa, tendo correspondido a quase um terço do total das(os) mesárias(os) nas Eleições 2020. Esse dado se mostra muito relevante quando o comparamos a outro indicativo de engajamento na vida política: as(os) jovens possuem reduzida adesão à filiação partidária. Por outro lado, apesar dos resultados positivos da elevada participação da(o) jovem como componente de mesas nas eleições, concluímos que sua participação voluntária no processo eleitoral é baixa – o que seria importante para a corroboração da legitimidade das eleições para a sociedade. No entanto, para que haja esse envolvimento, é necessária a educação política e eleitoral para difusão do conhecimento e fomento do interesse.

**PALAVRAS-CHAVE:** Democracia, integridade eleitoral, juventude, mesários, mesa receptora de votos, confiança nas instituições, educação política, eleições, fiscalização

## INTRODUÇÃO

Na literatura podem ser encontradas muitas formas de conceituar a democracia. Moraes e Kemer (2021) comparam os conceitos de democracia de forma dicotômica em suas diversas perspectivas: descritiva ou normativa, contextual ou universal, minimalista ou abrangente. Importante dizer que não existe, exatamente, abordagem correta e que o espectro democrático em todo o planeta varia de acordo com as condições históricas e geográficas - respeitando limites que podem ser considerados, em certa medida, abrangentes. Contudo, para que autoras(es) e leitoras(es) entendam, é preciso trazer alguma definição para o contexto do que pretendemos analisar aqui: parte da relação da juventude com a democracia.

Pois bem, consideramos a visão minimalista de que a democracia é um sistema político no qual as(os) cidadãs(os) escolhem seus representantes por meio do ato de votar (Schumpeter, 2008), desde que as eleições sejam periódicas, limpas e justas (Przeworski, 1999) e garantam amplas condições de contestação e participação (Dahl, 1997). Visão essa em que eleições e democracia estão intrinsecamente relacionadas, sendo o bom funcionamento de uma responsável pela integridade da outra.

Do ponto de vista formal e normativo, a democracia pode ser compreendida como um conjunto de regras formais e procedimentais para a constituição de Governo (Bobbio, 2009). Já do ponto de vista substancial, a democracia traz uma perspectiva ideal de igualdade e liberdade. Assim, para além da formalidade institucional, a democracia carrega expectativas de um mundo melhor com amplo desenvolvimento social.

Nesse contexto, a realização de eleições é uma condição fundamental para a democracia; contudo, para que sejam consideradas democráticas de fato e legítimas, devem atender a uma série de exigências que garantam ampla participação e possibilidade de contestação (Moisés, 2008). Nesse sentido, a confiança das(os) cidadãs(os) nos procedimentos eleitorais é um elemento essencial, pois estando as eleições e a democracia tão fundamentalmente conectadas, a desconfiança gerada em uma gera desconfiança na outra, afetando todo o processo (Chino, Lizardo e Mesquita, 2021).

A confiança se refere ao sentimento de segurança da(o) cidadã(o) a respeito do funcionamento das instituições. A sua ausência acarreta um grande sentimento de incerteza que, se reunido com a falta de perspectivas de mudança por meio de eleições íntegras, pode acabar gerando insatisfação, caos e violência. Assim, embora não seja possível ter certeza sobre quem vencerá um pleito futuro, a mera perspectiva de alternância de poder através da realização de eleições periódicas evita a insurgência popular, de forma que podem ser consideradas um método pacífico de resolução de conflitos (Przeworski, 1997).

No caso das(os) jovens, tema central deste volume da revista e objeto de nossa análise, o que se verifica em pesquisas é um alto nível de desconfiança nas instituições políticas (especialmente os partidos políticos e candidaturas) e um maior nível de confiança nas instituições hierárquicas de controle e justiça (tais como Exército, Polícia Militar e Poder Judiciário), o que em tese pode ser explicado pela necessidade de ordenar aquilo que gera desconfiança (Dantas e Estramano, 2015; Krahenbuhl e Dantas, 2021). Essa questão nos leva à seguinte pergunta: a (des)confiança da(o) jovem em relação às instituições afeta de alguma forma a sua participação política e eleitoral?

Existem diversas formas de se responder a essa questão e a temática é tratada por diferentes autores, a partir da análise de distintas variáveis e enfoques. Não é intuito desse trabalho investir sobre essa literatura, mas segundo dados obtidos na página de estatísticas de filiadas(os) a partidos políticos do Tribunal

Superior Eleitoral - TSE1, são 2.117.023 de jovens entre 16 e 34 anos filiadas no Brasil, em contraposição a outras 14.537.582. Tal contingente representa cerca de 12% das(os) filiadas(os) no país. Considerando o universo de 50.673.674 eleitoras(es) na faixa etária que corresponde à juventude brasileira, a filiação representa apenas 4% das(os) jovens eleitoras(es). A baixa adesão a essa instituição política pode ser um reflexo do afastamento da sociedade em relação às organizações políticas que simbolizam a democracia representativa de maneira emblemática. Nesse sentido, a última pesquisa realizada pelo instituto LAPOP - Barômetro das Américas e compilada pelo CEPESP/FGV - Centro de Estudos de Política e Economia do Setor Público/Fundação Getúlio Vargas<sup>2</sup>, mostrou que 51% das(os) brasileiras(os) (conforme amostra estatística) possuem respeito pelas instituições políticas do Brasil, mas apenas 30% confiam no Congresso Nacional e somente 13% confiam nos partidos políticos.

Diante desse afastamento, a questão central deste trabalho está associada à ideia do quanto esse fenômeno pode afetar a legitimidade de eleições. Para além da crise de representação política, foco de diversos estudos, nosso olhar se volta para um campo aparentemente pouco explorado pela literatura. Se a(o) jovem resiste à lógica formal da representação democrática por meio da escolha de representantes em processos eleitorais, qual o peso que ele tem na estrutura que o país se compromete a ofertar à cidadania para a captação do sufrágio? Em outras palavras: como conciliar o afastamento da juventude em relação ao processo eleitoral com o fato de que se depende desse público para a estruturação dos quadros de mesários que servem a todo o processo, por exemplo?

Assim, dentro desse recorte do trabalho da(o) jovem mesária(o), nos deparamos com uma questão fundamental para a democracia brasileira: os desafios de se construir e consolidar um processo eleitoral que atenda aos padrões de participação e contestação para que as eleições sejam consideradas efetivamente democráticas e, portanto, confiáveis.

## UM BREVE HISTÓRICO DAS(OS) MESÁRIAS(OS)

Antes de adentrar no aspecto particular da participação da(o) jovem como mesária(o), faz-se necessário entender quem é essa figura e qual o seu papel histórico na construção e consolidação das eleições brasileiras.

Começando em 1821, com a eleição de representantes brasileiros das Cortes de Lisboa. Conforme afirma Jairo Nicolau (2012), adotou-se nesse período um sistema eleitoral indireto em quatro níveis, iniciando-se nas freguesias, onde qualquer morador podia participar da reunião que escolheria os compromissários, através de votos anunciados verbalmente para os escrutinadores. Após, os compromissários elegiam os eleitores da freguesia, os quais participariam do próximo nível, escolhendo os cabeças da comarca, que por sua vez escolhiam os eleitores da comarca. Esses, então, se reuniam na capital para escolher os deputados, de forma pública, declarando à mesa eleitoral o candidato escolhido. Cabe relevar que a participação da mulher no processo eleitoral não existia neste período.

Observe-se que, inicialmente, a função do mesário como membro organizador da mesa se confundia com a de escrutinador, pois além de receber os votos anunciados publicamente, também os compilava para chegar ao resultado.

Essa realidade se manteve em 1822, quando, na eleição dos representantes das províncias que seriam responsáveis por elaborar uma Constituição, os cidadãos passaram a levar uma lista assinada com nomes de seus eleitos ou, não sabendo escrever, declaravam verbalmente ao secretário da mesa eleitoral suas escolhas (Nicolau, 2012).

Esse cenário começou a mudar em 1824, ano da primeira Constituição do Brasil, a qual adotou o sistema de voto direto para alguns cargos (Câmaras Municipais e Juizes de Paz) e indireto para outros (Câmara dos Deputados, Senado e Assembleias Provinciais). Nicolau (2012) relata que a primeira carta magna normatizou o direito ao voto, fazendo exigências de idade, profissão e renda. Iniciou-se aí um novo e relevante papel das mesas eleitorais: atestar que os indivíduos podiam ser eleitores, pois recebiam anualmente o valor exigido por lei, o que perdurou até 1842.

Nesse período, a disputa da mesa receptora de votos pelos partidos políticos (à época denominados facções) era tão intensa, que a escolha de sua composição chegava às vias de fato, muitas vezes ocorrendo na base da violência. Não acontecia sempre, mas era comum quando havia um equilíbrio de forças e incertezas quanto à composição da maioria ou minoria na disputa. A esse respeito, no que se refere ao período de 1824 a 1840, Fernando Limongi (2014) diz o seguinte:

(...) Violência não era a norma. O partido mais fraco pode até marcar presença, comparecer ao local de votação,

1 Dados relativos a dezembro de 2020, em Estatísticas do eleitorado – Eleitores filiados por sexo e faixa etária – Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)  
2 Disponível em [http://www.cepesp.io/uploads/2019/06/VozesBrasil\\_LAPOP\\_DisseminationBrazil\\_June2019.pdf](http://www.cepesp.io/uploads/2019/06/VozesBrasil_LAPOP_DisseminationBrazil_June2019.pdf)

mas, se consciente de sua inferioridade, recusa o conflito, declara-se “coato e retira-se da igreja”. A incerteza quanto ao resultado é a condição para a ocorrência da disputa violenta.

O motivo da violência estava no fato de a mesa receptora ser, à época, responsável por todo o processo eleitoral. Seus trabalhos começavam na qualificação dos eleitores e terminavam na apuração dos votos. Ou seja, havia espaço para manipulação e fraude de ponta a ponta do processo. Inclusive, a grande possibilidade para fraudes residia principalmente na função que o mesário tinha em relação à qualificação dos eleitores: no dia do pleito, cabia à mesa reconhecer se uma pessoa tinha direito a votar ou não, conforme as exigências de idade, profissão e renda, não havendo cadastro prévio. Ainda, não existiam documentos de comprovação de renda, deixando a análise toda a critério dos membros da mesa. A disputa partidária eleitoral ocorria, portanto, no controle da mesa e por sua vez no controle de qualificação e identificação dos eleitores (Limongi 2014). Essa sistemática levou, portanto, a um entendimento de que quem ganhava a composição da mesa vencia a eleição, e de que a disputa da mesa era um conflito de “vida ou morte”.

A adoção do cadastro prévio iniciou-se somente em 1842, depois da ocorrência da “Eleição do Cacete” em 1840, quando a Junta de Qualificação passou a organizar uma lista dos votantes, cabendo à mesa eleitoral identificar o indivíduo no dia do pleito, o qual, no entanto, não possuía título de eleitor para comprovar que deveria constar na lista (Nicolau, 2012). Portanto, mais situações que davam margem às manipulações e fraudes.

A cada modificação legal, as eleições se tornaram mais complexas. O embate se estende no tempo e passa a envolver o controle de outros recursos além da violência pura e simples. Mesmo a interferência do governo não é imediata. O dia da eleição passa a ser o ponto de chegada de uma série de atividades. Não se ganha eleição no dia conquistando a Mesa ou, dito de outra forma, conquista a Mesa quem controla os recursos para tanto. A luta eleitoral envolve várias etapas” (LIMONGI, 2014).

Segundo Limongi (2014), o Decreto de 1842, passou o controle dos trabalhos da Junta Qualificadora e da Mesa, na verdade, a um delegado nomeado pelo Ministro da Justiça e assim, qualificavam-se apenas os grupos de

eleitores alinhados com o governo. Esse mecanismo diminuiu a violência, pois os conflitos que antes ocorriam na disputa das mesas, se encerraram na qualificação dos votantes.

De qualquer forma, como relata Nicolau (2012), citando Francisco Belisário de Souza, pelo menos até a década de 1860 as fraudes ocorriam através de “adulteração da lista de votantes; controle da mesa eleitoral; uso de ameaças e violências por intermédio de ‘capangas’; voto de eleitores fantasmas (o ‘fósforo’); adulteração das atas eleitorais (eleições ‘à bico de pena’).

A partir de 1846, com a primeira lei aprovada pelo Poder Legislativo, uma outra figura passa a ter um papel fundamental no processo eleitoral: o Juiz de Paz. Com autonomia para tomar as decisões necessárias, ele garantia de forma independente do governo central a presença de minorias na Junta Qualificadora e na Mesa, fazendo com que a escolha da composição da mesa deixasse de ser uma disputa violenta.

Em 1875, ocorreu outra mudança que tornou as eleições aparentemente mais íntegras: o alistamento passou a ser realizado por uma junta municipal paroquial e, depois, com a Lei Saraiva de 1881, tornou-se responsabilidade do Judiciário, na tentativa de fazer com que o processo fosse menos suscetível à influência política. A citada Lei também exigiu que o eleitor fizesse o seu próprio alistamento (o qual deixou de ser feito de ofício), determinou a emissão de títulos de eleitor e passou as eleições para prédios públicos, ao invés de igrejas (Nicolau, 2012).

Na medida em que as eleições eram realizadas, os mecanismos foram sendo aperfeiçoados ou novos institutos foram criados, na tentativa de moldar o comportamento das partes envolvidas, com o objetivo de diminuir as interferências, as fraudes e as manipulações no processo eleitoral. Verifica-se que paulatinamente os dispositivos foram sendo incluídos, no intuito de passar responsabilidades e poder decisório do processo eleitoral àqueles que estavam o mais distante possível da influência política ou da manipulação do governo incumbente. A esse respeito Assis Brasil (1895) destaca:

Quanto ao caráter moral que o poder público possa exercer, é necessário reduzi-la ao estritamente indispensável. Como alguma autoridade tem de servir de eixo a organização das mesas receptoras de votos, para evitar o tumulto que poderia provir de ser deixado tudo à iniciativa popular, proponho que essa autoridade seja ao juiz

letrado mais graduado de cada município. O poder judiciário, pela série de condições que reveste, é em todos os países o mais independente de paixão partidária e o menos subserviente aos governos. O juiz letrado, pois, presidirá, com dois secretários por ele escolhidos, à organização da mesa da primeira seção, na sede municipal, e nomeará um presidente e dois secretários provisórios para as mesas de todas as outras seções. (...) Isto e mais todas as outras providências legais, políticas, civis e criminais relativas à eleição deve ser reunido em um código, onde o cidadão encontre consubstanciado todo o direito positivo eleitoral pátrio (BRASIL, 1895).

Nesse contexto, além de deixar a cargo do cidadão solicitar o seu alistamento como eleitor, a lei também começou a exigir, a partir de 1916, a apresentação de uma série de documentos para emitir o título de eleitor, o que contribuiu para que muitas pessoas não solicitassem o seu registro (Nicolau, 2012), mas se constituiu em mais um movimento a favor de eleições mais íntegras.

No entanto, em que pese esses pequenos avanços na tentativa de eleições mais limpas e transparentes, Nicolau (2012) relata que:

Formalmente, o alistamento prévio, a exigência de título eleitoral e o sigilo de voto deveriam garantir eleições limpas. Mas essa não é a avaliação dos estudiosos - sejam os que escreveram à época, sejam os que se dedicaram à história do período. Eles mostram a distância entre a legislação e a prática política. Nesses trabalhos, as eleições são descritas como eventos nos quais as fraudes imperavam e o uso de violência era frequente. As fraudes aconteciam em todas as fases do processo eleitoral: alistamento dos eleitores, votação, apuração dos votos e reconhecimento dos eleitos. Mas dois instrumentos de falsificação eleitoral foram mais destacados pelos estudiosos: a eleição ‘à bico de pena’ e a ‘degola’.

Cabe observar que os membros das mesas eleitorais tinham papel ativo nas mencionadas fraudes, pois de 1824 até 1930, eram os responsáveis por organizar o pleito e apurar os votos. Nessa função, eram eles que redigiam as atas com os resultados e acabavam tendo a possibilidade de falsificar assinaturas de

eleitores que faltavam, bem como de adulterar cédulas (por isso o termo “a bico de pena”).

Esse cenário começou efetivamente a mudar em 1930, com o advento de um novo governo, que iniciou uma profunda reforma do processo eleitoral no país, propiciando a edição do primeiro Código Eleitoral Brasileiro, em 1932. Foi esse normativo que criou a Justiça Eleitoral, que se tornou responsável por todas as fases do processo eleitoral: alistamento, registro de partidos e candidatos, organização do pleito, apuração dos votos e diplomação dos eleitos.

No âmbito dos mesários, o novo código trouxe, segundo Nicolau (2012), um grande avanço: a apuração dos votos deixou de ser feita pelos membros da mesa, pois as urnas passaram a ser lacradas ao final da eleição e enviadas para as capitais, para serem apuradas pelos Tribunais Regionais Eleitorais. Conforme afirma o autor, isso não foi suficiente para extinguir as fraudes, mas foi mais um passo em busca de eleições limpas, o que ganhou reforço com o Código Eleitoral de 1935, o qual fez constar pela primeira vez a exigência de nomeação como mesário somente as pessoas o mais neutras possíveis, livres de relação direta com a disputa política e as candidaturas:

Art. 111. Constituirão a mesa receptora um presidente primeiro e um segundo suplentes, nomeados pelo juiz eleitoral, trinta dias antes da eleição, e dois secretários nomeados pelo presidente da mesa.

§ 1º Não poderão ser nomeados presidentes e suplentes:

- a) os cidadãos que não forem eleitores na zona;
- b) os funcionários que não possam ser demitidos sem justa causa ou motivo de interesse público (Const. art. 169, parágrafo único);
- c) os que pertençam à magistratura eleitoral;
- d) os candidatos e seus parentes consanguíneos ou affins até o 2º grau civil, inclusive;
- c) os membros do directorias de partido político.

§ 2º Serão, de preferência, nomeados os magistrados membros do Ministério Público, professores, diplomados profissão liberal, serventários de justiça e contribuintes imposto directo.

§ 3º O juiz eleitoral publicará, sem demora, as nomeações que houver feito,

e convocará os nomeados para constituírem as mesas no dia e lugares designados, às sete horas da manhã.

§ 4º Os motivos justos, que tiverem para recusar, a nomeação, só poderão ser allegados pelos nomeados até dias antes da eleição. § 5º Os nomeados serão obrigados a declarar a existencia de qualquer dos impedimentos acima enumerados, sob as penas do art. 183, n. 25 (BRASIL, 1935)

Apesar de na proposição original do texto não haver justificativa para a inclusão dessas vedações, há que se reconhecer que esse dispositivo foi fundamental para mudança do papel da mesa receptora, principalmente se considerarmos que, nessa época, as formas de fraudes limitavam-se, segundo Nicolau (2012), ao uso de títulos falsos, ao constrangimento do eleitor no caminho para o local de votação (já que, até 1955, ele levava a cédula consigo) e à adulteração dos resultados durante a apuração (momento alheio à atuação do mesário(o)).

De lá para os dias atuais, o papel da(o) mesário(o) sofreu poucas alterações. Ela(e) continuou responsável pela organização e fiscalização da regularidade dos procedimentos de votação na sua seção, não ficando mais com a incumbência de apurar votos, ou mesmo registrar eleitoras(es) e/ou candidatas(os).

As possibilidades de fraude continuaram, mas distantes da função da(o) mesário(o) (e que inclusive acabaram sendo praticamente extintas com a sistematização do cadastro eleitoral e com o surgimento da urna eletrônica e do reconhecimento biométrico do(a) eleitor(a)): inscrição em mais de uma seção eleitoral, votação com o título de outro(a) eleitor(a), adulteração na contagem dos votos e nos mapas finais de votação, compra de votos.

Por sua vez, as vedações para a nomeação das(os) mesárias(os) continuaram e foram aprimoradas, constando hoje, na legislação eleitoral<sup>4</sup>, os seguintes impedimentos no art. 120, § 1º:

§ 1º Não podem ser nomeados presidentes e mesários:

- I – os candidatos e seus parentes ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II – os membros de diretórios de partidos desde que exerçam função executiva;
- III – as autoridades e agentes policiais, bem como funcionários no desempe-

nho de cargos de confiança do Executivo;

IV – os que pertencerem ao serviço eleitoral.

Observa-se, portanto, que dentre os inúmeros desafios e elementos para a construção de um processo eleitoral idôneo, a busca por pessoas com certa neutralidade no jogo contribuiu com a mudança de papel da(o) mesário(o), que inicialmente era importante na disputa político-partidária, a ponto de muitas vezes ser caracterizado pela violência, e passou a ser elementar na garantia da integridade das eleições.

## IMPORTÂNCIA DAS(OS) MESÁRIAS(OS) PARA A DEMOCRACIA

Atualmente, para garantir eleições democráticas (livres, diretas, idôneas e regulares), a Justiça Eleitoral conta com a sua estrutura de servidoras(es) e com as(os) Juízas(es) Eleitorais para organizar previamente o pleito. No entanto, no dia da votação, o grande trabalho fica efetivamente com as(os) mesárias(os), que são as(os) eleitoras(es) nomeadas(os) pela(o) Juiz(a) Eleitoral para atuar nas milhares de mesas receptoras de votos instaladas no país.

Embora tenhamos adotado o termo “mesário(o)” para se referir de forma generalizada a todos os membros da mesa receptora de votos, importante observar que o art. 120 do Código Eleitoral prevê nomes e responsabilidades específicas para cada cargo que atua na mesa: a(o) presidente, a(o) primeira(o) e a(o) segunda(o) mesárias(os), duas(dois) secretárias(os) e um suplente.

À(o) presidente, cabe o poder de polícia dos trabalhos eleitorais ao lado do(a) Juiz(a) Eleitoral. Na mesa receptora, a(o) presidente é a autoridade máxima e poderá “retirar do recinto ou do edifício quem não guardar a ordem e a compostura devidas e estiver praticando qualquer ato atentatório à liberdade eleitoral”<sup>5</sup>. Entre suas competências estão: verificar as credenciais das(os) fiscais de partidos políticos e coligações, ligar a urna eletrônica e emitir a zêresima, autorizar as(os) eleitoras(es) a entrar na seção e votar, resolver os conflitos na seção eleitoral, manter a ordem, receber impugnações à identidade da(o) eleitor(a), zelar pela preservação da urna, encerrar a votação na urna, emitir os boletins de urna, remeter os documentos necessários e materiais à junta

<sup>3</sup> <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1930-1939/lei-48-4-maio-1935-398002-publicacaooriginal-1-pl.html>

<sup>4</sup> A legislação eleitoral hoje é composta pelo Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965), pela Constituição Federal de 1988, Lei da Inelegibilidade (Lei Complementar n. 64/1990), Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), Lei nº 13.165/2015 e outros normativos, como Leis Complementares, Ordinárias, Regimentos dos Tribunais Eleitorais, Resoluções e Portarias.

<sup>5</sup> Código Eleitoral, art. 140, § 1º / Resolução TSE nº 23.611, art. 136, § 1º

eleitoral e por fim, “manter, sob sua guarda, uma das vias do boletim de urna para posterior conferência dos resultados da respectiva seção divulgados na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, tão logo estejam disponíveis”<sup>6</sup>.

Aos demais membros da mesa, cabe a identificação da(o) eleitora, a conferência de eventuais requerimentos de justificativa recebidos na seção, a distribuição de formulários às(aos) portadoras(es) de deficiência, a lavração da ata da mesa, a organização da fila na seção, observando as prioridades para votação e controlando a entrada e a movimentação das pessoas na seção. Observa-se, portanto, a enorme responsabilidade dos membros da mesa receptora de votos.

Cabe destacar que, em que pese o art. 120 do Código Eleitoral prever a nomeação de vários cargos para a mesa, desde 2004 o Tribunal Superior Eleitoral - TSE permite que os Tribunais Regionais de cada Estado dispensem a(o) segunda(o) secretária(o) e a(o) suplente, visando à racionalização de recursos<sup>7</sup>. Inclusive, para 2020, o TSE reduziu de antemão as(o) componentes da mesa para todo o país, mantendo somente a(o) presidente, a(o) primeira(o) e segunda(o) mesária(o) e o secretária(o)<sup>8</sup>.

No que tange às pessoas que podem ser nomeadas, mais um elemento que comprova o papel fundamental que as(os) mesários possuem em relação à manutenção da integridade eleitoral: precisam ser membros da sociedade que não estão diretamente relacionadas(os) aos partidos políticos (podem ser filiadas(os), mas não podem ser nem parentes de candidatas(os) e nem exercer função executiva nos diretórios partidários), não podem estar diretamente ligadas(os) ao Poder Executivo (autoridades, agentes policiais e cargos de confiança) e não podem fazer parte também da Justiça Eleitoral, que é o órgão responsável pela organização das eleições. Portanto, atuam como um elemento neutro na disputa política e um(a) componente fiscalizador(a) dos trabalhos eleitorais. Tais aspectos buscam garantir, em certa medida, que o amplo corpo de mesárias(os) que servem à Justiça Eleitoral confira maior legitimidade ao processo.

Para garantir ainda mais que os trabalhos da mesa receptora de votos fluam de forma idônea e regular, a Lei 9.504/97, que estabelece normas para as eleições, também acrescentou que não podem ser nomeadas(os) menores de dezoito anos, nem podem participar de uma mesma mesa parentes em qualquer grau ou servidoras(es) da mesma repartição pública ou empresa privada<sup>9</sup>.

Importante ressaltar também que, definida a composição de todas as mesas receptoras de votos pelo(a) Juiz(a) Eleitoral, deverá ser publicada a lista das(os) nomeadas(os), dando a possibilidade aos partidos políticos de apresentarem reclamação sobre algum(a) escolhido(a)<sup>10</sup>, no intuito de que corroborem com a nomeação de mesárias(os) as mais neutras(os) possíveis.

Todas essas exigências e cuidados possuem uma razão principal: para além da realização operacional das eleições, as(os) mesárias(os) representam a fiscalização por parte da(o) cidadã(o) no processo eleitoral, garantindo a legitimidade dos procedimentos durante a votação. Não é por acaso que a(o) mesária(o) é nomeada(o) pelo(a) Juiz(a) da Zona Eleitoral ao qual pertence, preferencialmente dentre as(os) eleitoras(es) da própria seção e, dentre essas(es), entre as(os) que possuem ensino superior, professoras(es) e serventúrias(os) de Justiça<sup>11</sup>. Busca-se, com isso, pessoas instruídas, capazes de cumprir o papel importante de organizador(a) e fiscalizador(a) das regras na seção eleitoral.

As(os) servidoras(es) da Justiça Eleitoral, para identificar potenciais mesárias(os), utilizam-se dos dados constantes no cadastro eleitoral, tais como ocupação, grau de instrução e histórico de nomeações anteriores. Por outro lado, partindo-se da premissa de que o(a) melhor colaborador(a) é aquele(a) que quer ajudar, as campanhas da Justiça Eleitoral têm acontecido no sentido de identificar cidadãos(os) que possuem interesse em participar de forma voluntária dos trabalhos eleitorais. Inclusive, registros indicam que a quantidade dessas(es) voluntárias(os) têm aumentado com o passar dos anos.

Para as eleições 2020, o TRE do Tocantins

registrou, por exemplo, um aumento de 11,52% de voluntárias(os) em relação às eleições 2018 e mais de 83% em relação a 2016. Em comparação a 2016, o Paraná registrou, em 2020, um aumento superior a 98%, o Rio de Janeiro 97% e São Paulo, o maior colégio eleitoral do país, observou um crescimento de 16%.<sup>12</sup>

Cabe destacar que, se um(a) eleitor(a) apresenta seu nome como voluntário(a) para as eleições, a Zona Eleitoral correspondente verifica se ela(e) cumpre as exigências para atuar como mesária(o) antes de nomeá-la(o). E tendo algum motivo para solicitar dispensa, ela(e) (como qualquer outra(o) mesária(o) nomeada(o)) pode apresentar seu pedido ao(a) Juiz(a) Eleitoral.<sup>13</sup>

O trabalho das(os) mesárias(os) é tão sério e importante para a legitimidade e idoneidade das eleições e, portanto, da democracia, que qualquer indício de irregularidade na atuação da(o) mesário que possa comprometer o exercício de sua função pode culminar na sua retirada da mesa receptora de votos. A título de exemplo, em 2020, uma mesária que atuava na região do Tatuapé, em São Paulo, foi levada à delegacia por fazer a seguinte postagem no Twitter: “Hoje acordei para o crime, vou deixar as pessoas entrarem com o celular na urna, não vou pedir documento com foto e vou falar número de candidato na seção”<sup>14</sup>. Diante desse fato, o Juiz da Zona Eleitoral responsável pela seção em que a mesária atuava entendeu que ela poderia comprometer a regularidade da votação e decidiu substituí-la de imediato. No Recife, também em 2020, uma mesária foi presa por fazer boca de urna<sup>15</sup>, enquanto em Campinas um mesário foi preso por abandonar o serviço eleitoral no meio da eleição<sup>16</sup>. Já em Governador Valadares, a prisão de um mesário ocorreu por ele ter induzido o voto de um eleitor<sup>17</sup>.

Isso nos lembra de algumas regras para a atuação dos membros da mesa: devem agir de forma cordial e respeitosa com todas(os) as(os) eleitores e, principalmente, de maneira neutra, sem divulgar preferências por partidos ou candidatas(os). Inclusive o art. 39-A, § 2º, da Lei 9.504/97, proíbe que as(os) mesárias(os) utilizem vestuário ou objeto que contenha

6 Resolução TSE nº 23.611, art. 90

7 Resolução TSE nº 21.633/2004, art. 36, § 1º; Resolução TSE nº 21.542/2006, art. 10, § 1º; Resolução TSE nº 22.712/2008, art. 10, § 1º; Resolução TSE nº 23.218/2010, art. 10, § 1º; Resolução TSE nº 23.372/2011, art. 9º, § 1º; Resolução TSE nº 23.399/2013, art. 9º, § 1º; Resolução TSE nº 23.456/2015, art. 9º, § 1º; Resolução TSE nº 23.554/2017, art. 16, § 1º. Disponíveis em <https://www.tse.jus.br/legislacao-tse/>

8 Resolução TSE nº 23.611/2019, art. 16

9 Lei nº 9.504/1997, arts. 63, § 2º, e 64

10 Código Eleitoral, art. 121

11 Código Eleitoral, art. 120, § 2º

12 Dados obtidos no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Setembro/justica-eleitoral-registra-recorde-de-inscricoes-para-mesarios-voluntarios>

13 Código Eleitoral, art. 120, § 4º

14 Reportagem disponível em <https://br.financas.yahoo.com/noticias/mesaria-e-presa-em-sp-apos-postagem-nas-redes-sociais-acordei-para-o-crime-145314083.html>

15 Reportagem disponível em <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/eleicoes/2020/noticia/2020/11/29/mppe-registra-prisao-de-mesaria-e-tres-pessoas-em-paulista-no-grande-recife.ghtml>

16 Reportagem disponível em <https://www.istoedinheiro.com.br/mesario-e-preso-em-campinas/>

17 Reportagem disponível em <https://noticias.r7.com/eleicoes-2020/segundo-turno-acaba-com-prisao-de-mesario-e-outras-11-pessoas-em-mg-29112020>

propaganda de algum(a) candidato(a), partido político ou coligação.

Diante de tais aspectos, ressalta-se também o grande investimento da Justiça Eleitoral para instrução das pessoas que trabalham no pleito, justamente para que as atividades sejam conduzidas dentro da legalidade, transparência e idoneidade. Em 2020, em função da pandemia da Covid-19, os treinamentos de mesárias(os) em todo Brasil ocorreram por meio de ensino à distância e aplicativo do TSE específico para as(os) mesárias(os), além do guia rápido e do manual da(o) mesária(o). Algumas(ns) Chefes de Cartório Eleitoral ainda promoveram reuniões de forma online para tratar das especificidades de suas localidades.

Cabe destacar que, atuando como mesária(o), o(a) eleitor(a) tem alguns benefícios: o certificado de conclusão do curso dá direito a dois dias de folga remunerados, enquanto cada dia trabalhado também dá direito a mais dois dias, conforme artigo 98 da Lei n.º 9.504/97. Ainda, se for estudante, a(o) mesária(o) pode validar o serviço como horas complementares nas instituições de ensino superior conveniadas. Pode também ter vantagem em caso de empate em concurso público (quando previsto no edital) e até ter isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos em alguns Estados.

Enfim, tecidas essas considerações gerais sobre o trabalho de mesárias(os), partimos então para análise dos dados relativos à participação nesse papel das(os) jovens em todo o país. Importante, para tanto, perceber o peso do(a) mesário(a) no processo de legitimação da lógica eleitoral.

## PARTICIPAÇÃO DA(O) JOVEM COMO MESÁRIA(O)

Para fins metodológicos, partimos do conceito de jovem estabelecido pelo Estatuto da Juventude (Lei n.º 12.852/2013): indivíduos da faixa etária que vai de 15 a 29 anos. No entanto, como exposto anteriormente, de acordo com a Lei 9.504/1997, é vedada a nomeação para atuar nas mesas receptoras de votos de menores de 18 anos, fazendo com que nosso corte sobre a(o) jovem precise ser de indivíduos entre 18 a 29 anos. Separamos esse grupo, ainda, para refinamento da análise, entre jovens de 18 a 24 anos e jovens adultos de 25 a 29 anos.

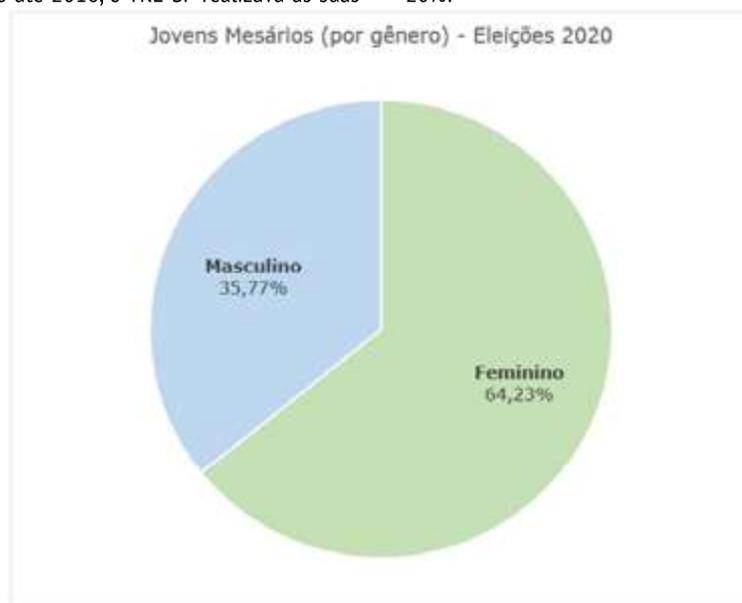
Essa divisão encontra fundamento nos subgrupos da juventude, ilustrado por Estra-

manho (2021), em que jovens com idade entre 19 e 24 anos enfrentam a fase de “socialização secundária, o aumento das expectativas quanto ao desenvolvimento ocupacional e profissional e a maior mobilidade para os fins de uma possível participação mais efetiva na esfera civil e política, dadas as diversas habilitações que os 21 anos proporcionam, segundo as definições da atual legislação brasileira”. Por sua vez, as(os) jovens adultas(os) com idade entre 25 e 29 anos, “enfrentam desafios prementes tais como consolidação da vida profissional, alteração nos padrões de relacionamento com as informações cotidianas e, do ponto de vista hipotético, maior compromisso com deveres cívicos, tributários e políticos” (ESTRAMANHO, 2021).

Antes de verificarmos os dados a respeito das(os) mesários, é necessário fazer algumas ressalvas. A primeira delas é que os números aferidos são das(os) mesárias(os) “convocadas(os)”, que são diferentes das(os) “nomeadas(os)”, que também são diferentes das(os) mesárias(os) que efetivamente trabalharam na eleição. Isso porque as(os) “convocadas(os)” são as(os) que são chamados pela Justiça Eleitoral, as(os) “nomeadas(os)” são aquelas(es) que confirmam o recebimento da convocação e, ao fim, apesar do trabalho eleitoral ser obrigatório e preferencial a qualquer outro, imprevistos podem acontecer e a(o) nomeada(o) pode não comparecer no dia do pleito, tornando-se um(a) “mesário(a) faltoso(a)”. Para se ter uma ideia do desafio e exemplificar a questão até 2018, o TRE-SP realizava as suas

convocações por meio de carta enviada pelo correio. Em 2020, com o advento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, a necessidade da manutenção do isolamento social e dos protocolos de segurança, a convocação eleitoral foi realizada principalmente por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp e pelo e-mail. As(os) mesárias(os) também não precisaram comparecer ao Cartório Eleitoral pessoalmente para assinar a convocação. Através de um código, era possível fazer a confirmação do recebimento da convocação de forma online pela internet. A mudança nos procedimentos facilitou a nomeação e economizou em torno de 745 mil reais aos cofres públicos. Em 2016, 380 mil aerogramas foram enviados; em 2018, foram enviados 430 mil e em 2020 apenas 69 mil.18

Voltando ao cenário nacional e à participação das(os) jovens, o volume de mesárias(os) convocadas(os) em 2020 no país girou em torno de 1,5 milhão de pessoas.19. Desse total, 510.257 foram jovens (32,06%), sendo 250.355 entre 18 e 24 anos e 259.902 entre 25 e 29 anos. Do total de jovens, 64,23% foram do gênero feminino e 35,77% do gênero masculino, o que demonstra uma participação muito mais significativa entre as mulheres, assim como atesta um peso maior da juventude em relação à sua representatividade na população geral. Nesse caso, importante salientar que de acordo com o Censo de 2010 do IBGE o percentual da população entre 18 e 29 anos no país ultrapassava discretamente a marca de 20%:



18 Dados obtidos no relatório de gestão anual do TRE-SP. [https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-anual/relatorio-de-gestao-anual-1/tre-sp-relatorio-de-gestao-anual-do-exercicio-de-2020/rybena.pdf?file=https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-anual/relatorio-de-gestao-anual-1/tre-sp-relatorio-de-gestao-anual-do-exercicio-de-2020/at\\_download/file](https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-anual/relatorio-de-gestao-anual-1/tre-sp-relatorio-de-gestao-anual-do-exercicio-de-2020/rybena.pdf?file=https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-anual/relatorio-de-gestao-anual-1/tre-sp-relatorio-de-gestao-anual-do-exercicio-de-2020/at_download/file)

19 Os dados de mesários foram obtidos na página de estatísticas do TSE em conjunto com dados obtidos no TRE-SP.

Em relação às(aos) mesárias(os) voluntárias(os), 9,98% corresponderam às(aos) jovens de 18 a 24 anos e 14,26% entre os de 25

a 29 anos.<sup>20</sup> A participação de jovens variou conforme a região do país, como pode ser observado nos gráficos<sup>21</sup> abaixo:

JOVENS MESÁRIOS - ELEIÇÕES 2020										
FAIXA ETÁRIA/REGIÃO	CENTRO-OESTE		NORDESTE		NORTE		SUDESTE		SUL	
	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
18 a 24 anos	19153	18,87%	82014	18,49%	24181	17,16%	77588	11,60%	47318	20,08%
25 a 29 anos	17252	16,99%	83643	18,86%	22830	16,20%	91119	13,61%	45035	19,11%
<b>Total</b>	<b>36405</b>	<b>35,86%</b>	<b>165657</b>	<b>37,35%</b>	<b>47011</b>	<b>33,36%</b>	<b>168825</b>	<b>25,21%</b>	<b>92353</b>	<b>39,19%</b>

Obs: Porcentagem calculada em relação ao total de mesários de todas as faixas etárias

JOVENS MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS - ELEIÇÕES 2020										
FAIXA ETÁRIA/REGIÃO	CENTRO-OESTE		NORDESTE		NORTE		SUDESTE		SUL	
	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
18 a 24 anos	5821	35,61%	17859	21,77%	3933	16,26%	27107	34,69%	11957	25,27%
25 a 29 anos	8016	46,46%	24291	29,04%	4753	20,82%	45979	50,45%	13638	30,28%
<b>Total</b>	<b>14837</b>	<b>40,79%</b>	<b>42150</b>	<b>25,44%</b>	<b>8686</b>	<b>18,48%</b>	<b>73086</b>	<b>48,29%</b>	<b>25595</b>	<b>27,71%</b>

Obs: Porcentagem calculada em relação ao total de mesários da própria faixa etária

É possível aferir dos dados que tivemos uma participação considerável de jovens em todas as regiões, com destaque para a Região Sul, que atingiu o percentual de 39,19% de suas(eus) mesárias(os) na faixa etária de 18 a 29 anos. A Região Sudeste, por sua vez, teve a porcentagem mais baixa: somente 25,21% de suas(eus) mesárias(os) foram jovens, apesar de, em números absolutos, ter apresentado a maior quantidade de mesárias(os) nessa faixa (168.825). Centro-Oeste, Nordeste e Norte obtiveram percentuais similares, acima dos 33%, com o Nordeste apresentando a segunda maior quantidade de jovens em número: 165.657 mesárias(os).

No que tange às(aos) voluntárias(os), a Região Sudeste exibiu o maior percentual: 43,29% de suas(eus) mesárias(os) jovens apresentaram-se voluntariamente para os trabalhos eleitorais. A Região Centro-Oeste obteve percentual semelhante: 40,75%. Na sequência vieram a Região Sul (27,71%) e Nordeste (25,44%). No presente quesito, a Região Norte ficou por último: somente 18,48% de suas(eus) mesárias(os) jovens foram voluntárias(os).

Ou seja, observa-se que a campanha do Tribunal Superior Eleitoral para encontrar voluntárias(os) para as mesas receptoras de votos não atingiu necessariamente as(os) jovens, tendo ficado a cargo da própria Justiça Eleitoral a convocação da maioria delas(es) para os trabalhos eleitorais.

Inclusive, esse ponto mostra-se importante quando cruzamos com a informação de que as(os) Juízas(es) Eleitorais buscam nomear para atuar nos pleitos as pessoas mais capazes, neutras e idôneas possíveis. Afinal, os dados acima demonstram que, se as(os) jovens participaram de forma significativa como mesárias(os) nas eleições e, na sua maioria, não se

voluntariam para tanto, coube à Justiça Eleitoral, diante das informações cadastrais que possuía, a percepção de que uma grande parcela das(os) jovens eleitoras(es) seriam indivíduos bem qualificados a atuar nas seções eleitorais. Mas aqui algo adicional chama a atenção: são também as(os) jovens que têm sido relatadas(os), como mostrado anteriormente, como um conjunto contestador e capaz de colocar em questão aspectos centrais da democracia representativa, simbolizada pelas eleições e pelo voto. A questão central aqui então é: em que medida, diante de toda a caracterização das(os) mesários e da dependência da estrutura em relação à(o) jovem, questões conjunturais associadas à descrença desse público em relação às eleições poderiam afetar o processo eleitoral? Essa preocupação faz algum sentido? Isso porque, mostram os números, o segmento da sociedade que aparentemente mais contesta aspectos representativos das eleições é quem mais atua para a garantia de sua idoneidade em um instante crucial e estratégico: a captação do sufrágio.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A relação entre eleições limpas, justas, idôneas e regulares e a confiança na democracia é indissociável. Trata-se de uma questão de assegurar, entre outros aspectos, que as normas serão cumpridas tal qual escritas, garantindo o correto funcionamento das instituições democráticas.

No que se refere à democracia brasileira, a despeito de seu caráter recente, em especial do ponto de vista de eleições livres, é possível constatar-se no histórico apresentado que o processo de construção das eleições é longo

e remonta ao Brasil colonial. Não é por acaso que os nossos pleitos atingem altos índices de integridade eleitoral, acima inclusive de democracias consideradas consolidadas, como a dos Estados Unidos da América.<sup>22</sup>

A cada eleição realizada ao longo desse processo histórico, a legislação foi sendo modificada na tentativa de aperfeiçoar as atividades eleitorais e torná-las livres de fraudes e manipulações. E uma parte fundamental nesse processo foi a construção do papel dos membros da mesa receptora de votos, os(as) quais denominamos mesários(as).

Diante das exigências de neutralidade, de ausência de relação com os partidos e candidatas(os), entre outras regras que garantem a lisura na sua atuação, as(os) mesárias(os) revelaram-se um elemento fundamental e indispensável para a garantia da legitimidade das eleições e um componente essencial na fiscalização dos trabalhos eleitorais. Elas(es) passaram a representar o papel institucional da(o) cidadã(o) no processo eleitoral, garantindo a integridade dos procedimentos como fiscalizador(a) do pleito.

Nesse cenário, constatamos que a presença da(o) jovem é significativa, tendo correspondido a quase um terço do total das(os) mesárias(os) nas Eleições 2020, contra cerca de um quinto de representatividade desse grupo na sociedade como um todo. Contudo, apesar dos resultados positivos no que se refere à realização de eleições e do alto envolvimento das(os) jovens como mesárias(os), a participação voluntária delas(es) no processo eleitoral é baixa. Embora não tenhamos buscado hipóteses para esses resultados, temos uma sugestão que poderá ser utilizada tanto em pesquisas futuras, como em estratégias para o aumento da participação: para que haja envolvimento,

20 Dados obtidos em <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>

21 Dados obtidos em <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>

22 Dados disponíveis em <https://www.electoralintegrityproject.com/the-year-in-elections-2019>

são necessários conhecimento e interesse, o que pode ser alcançado através da educação política e eleitoral (Moisés, Moraes e Mont'Alverne, 2021). Em outras palavras, não basta garantir o cumprimento da lei, é preciso que haja a consolidação de uma cultura democrática a ser alcançada através da educação política (Krahenbul e Dantas, 2021).

Guardadas as devidas proporções geopolíticas, uma pesquisa recente do Instituto Sivis, através da criação e aplicação do Índice de Democracia Local - IDL no município de São Paulo<sup>23</sup>, demonstrou intensa correlação entre escolaridade e confiança nas instituições (Estramano, 2021). A mesma pesquisa demonstrou baixos índices de participação política, de confiança nas instituições democráticas representativas e de busca de informações de uma forma geral na cidade de São Paulo. Nos dizeres de Krahenbul e Dantas (2021):

Ao se deparar com os referidos indicadores, vemos que:

- O conhecimento impulsiona a participação;

- O desconhecimento das instituições leva à desconfiança, mas o contrário não pode ser afirmado, pois o conhecimento das instituições não supõe confiança nas mesmas;

- O conhecimento na área de educação política favorece a cultura democrática.

Corroborando essa hipótese, segundo pesquisa de Dantas e Estramano (2015), 45% das(os) jovens afirmaram que se aproximariam da política se o processo fosse mais transparente e confiável, 65% gostariam de aprender política na escola e 43% na universidade. A compreensão do funcionamento do jogo eleitoral e da vida política podem levar a uma maior participação, fortalecendo a cultura democrática e com ela a confiança e a legitimidade das instituições democráticas.

Esses dados nos levam a crer que não é que o jovem não se engaja por política deliberadamente, pois é muito difícil se engajar em algo que não se conhece. Ao se criar meios e condições para se interessar por política, permite-se mais liberdade para escolher se

engajar ou não. Hoje, a única ferramenta que conhecem é o voto, embora não possuam a completa compreensão de como usá-lo (DANTAS; ESTRAMANO, 2015).

Tecidas essas considerações, propomos que haja uma reflexão e uma movimentação das organizações no sentido de promover a educação político-eleitoral voltada ao público jovem, o que pode fortalecer ainda mais o papel estratégico que esse público exerce na democracia, incluindo aqui a função de mesário(a). O verbo a ser utilizado, muito em voga com o uso de redes sociais, talvez seja engajar. É preciso que a(o) jovem se reconheça na democracia, que sua participação seja vista como efetiva, e que as instituições sejam vistas como legítimas. Parece ser esse o caminho para ampla participação da(o) jovem no processo eleitoral, não apenas como um(a) eleitor(a) consciente de sua escolha representativas, mas como um(a) agente para o fortalecimento da democracia.

#### Bibliografia

- ALMEIDA, Rodrigo Estramano de. Juventudes e cultura democrática na megalópole: um olhar compreensivo a partir do IDL da cidade de São Paulo. In: Humberto Dantas; Diego Rafael de Moraes Silva (Org.). Índice de democracia local: estudos a partir da experiência de São Paulo. 1ed. Curitiba: Instituto Atuação, 2021, v., p. 183-202.
- ASSIS BRASIL, Joaquim Francisco de. Democracia representativa. Lisboa, 1895; Disponível em <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/21879> (acesso em 27/6/2021)
- BOBBIO, N. et al. Dicionário de política. 13. ed. Trad. Carmen C. Varriale et al. Brasília/DF: Editora Universidade de Brasília, 2009.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, 5 out. 1988.
- BRASIL. Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935. Modifica o Código Eleitoral. Diário Oficial da União - Seção 1 - 8/5/1935, Página 9081
- BRASIL. Lei no. 4.737 de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, 19 jul. 1965.
- BRASIL. Lei Complementar no. 46 de 19 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 21 mai. 1990.
- BRASIL. Lei no. 9.504 de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da União, Brasília, 1 out. 1997.
- BRASIL. Lei no. 9.096 de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, §3º, inciso V, da Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 20 set. 1995.
- BRASIL. Lei no. 12.034 de 29 de setembro de 2009. Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Diário Oficial da União, Brasília, 30 set. 2009.
- BRASIL. Lei n.º 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Diário Oficial da União - Seção 1 - 6/8/2013, Página 1 (Publicação Original)
- CHINO, L.; Lizardo, F.; Mesquita, L. O Processo Eleitoral na Cidade de São Paulo. In: Diego Moraes; Humberto Dantas. (Org.). Índice de Democracia Local: estudos a partir da experiência de São Paulo. 1ed. Curitiba: Instituto Sivis, 2021, v., p. 63-81.
- DAHL, R. Poliarquia: participação e oposição. São Paulo: editora da Universidade de São Paulo, 1997.
- DANTAS, Humberto; ESTRAMANO, R. Como a juventude se relaciona com a democracia: compreensões com base em pesquisas. Cadernos ADENAUER (São Paulo), v. 1, p. 65-82, 2015.
- KRAHENBUHL, C.; DANTAS, Humberto. A educação política pode se utilizar do IDL? Desafios, propostas e resultados. In: Diego Silva; Humberto Dantas. (Org.). Índice de democracia local: estudos a partir da experiência de São Paulo. 1ed. Curitiba: Instituto Atuação, 2021, v. 1, p. 83-102.
- LIMONGI, F.. Revisitando as eleições do Segundo Reinado: manipulação, fraude e violência. Lua Nova (Impresso), v. 03, p. 13-51, 2014.
- MOISÉS, J.A. Cultura política, instituições e democracia – lições da experiência brasileira. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 23, n.66, 2008, p.11-44.
- MORAES, D.; KEMER, T. Conceituando a democracia local. In: Diego Moraes; Humberto Dantas. (Org.). Índice de Democracia Local: estudos a partir da experiência de São Paulo. 1ed. Curitiba: Instituto Sivis, 2021, v., p. 24-44.
- NICOLAU, Jairo. Eleições no Brasil: Do império aos dias atuais. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor Ltda, 2012. Edição Google Play, capítulos 1 a 4.
- PRZEWORSKI, A. A minimalist conception of democracy. In: SHAPIRO, I.; HACKER-CORDON, C. Democracy's Value. Cambridge: Cambridge University Press, 1999, p. 23-55.
- SCHUMPETER, J. Capitalism, socialism and democracy. New York, USA: Harper Perennial, 2008.